



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Lei Nº 970

De 21 de Dezembro de 2005

Aprova o Plano Decenal
Municipal de Educação de Paiva
e dá outras providências.

O povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de aprova, e Eu, Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art 1º- Fica aprovado o Plano Decenal de Educação de Paiva ,constante do documento anexo.

Art. 2º- O Município de Paiva, através de comissão específica ,a ser oficialmente constituída , procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação

Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro de vigência desta Lei. O poder Legislativo , por intermédio da Comissão de Educação , acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art.3ª- O poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas , para que a Sociedade Paivense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art 4ª- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paiva 21 de Dezembro de 2005.

José Dias Brandão
Prefeito Municipal